



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.628, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004

"Revoga expressamente a Lei n.º 2.495, de 05/12/2002 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica expressamente revogada a Lei n.º 2.495, de 05/12/2002, declarada inconstitucional pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do processo n.º 107.924.0/7, cuja decisão fica fazendo parte integrante desta Lei.

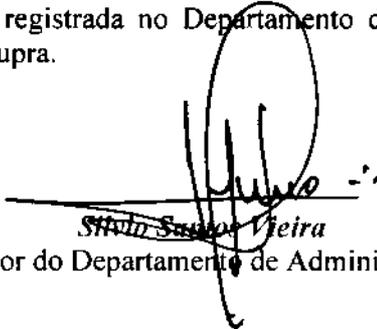
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 03 de dezembro de 2.004.



José Antonio Terra França
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração, afixada na sede da Prefeitura na data supra.



Silvio Santos Vieira
Diretor do Departamento de Administração